



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.275, DE 02/04/2009

Altera a [Lei Municipal nº 2.203/97](#) que define a estrutura administrativa do poder executivo municipal.

[\(Revogado pelo art. 45º inciso IV da Lei Municipal nº 4.129 de 08.08.2017\)](#)

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a saber:

- **Secretário Adjunto de Educação**, com 01 vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação — SEMED, de recrutamento restrito, com remuneração prevista na tabela salarial para o Nível 905, Gratificação Nível 804, nível de escolaridade Ensino Superior.

- Criação de uma vaga de “**Chefe de Divisão Financeira**”, vinculado à Secretaria Municipal de Educação — SEMED — de recrutamento restrito, com remuneração prevista na tabela salarial para o Nível 904, gratificação nível 803, nível de escolaridade Ensino Superior.

- Alteração de duas para três vagas do cargo de “**Coordenador Administrativo**”, vinculado à Secretaria Municipal de Educação — SEMED, de recrutamento restrito, com remuneração prevista na tabela salarial para o nível 902, gratificação nível 801, nível de escolaridade Ensino Médio.

Art. 2º - São atribuições dos cargos no art. 1º:

I — Secretário Adjunto de Educação:

- Substituir o titular da Secretaria Municipal de Educação nos seus impedimentos;
- Assessorar o titular da secretaria de Educação em suas atividades de orientação, coordenação e supervisão dos órgãos da secretaria;
- Assessorar na elaboração do relatório anual de Gestão Fiscal a ser publicado;
- Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo titular da SEMED ou pelo Prefeito municipal;
- Participar das reuniões convocadas pelo (a) titular da secretaria Municipal de educação e dar encaminhamento às suas solicitações;



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- ~~- Orientar Diretores/coordenadores quanto à sua atuação frente às escolas, junto aos chefes de divisão da Educação Infantil e Ensino Fundamental, especificamente sob o ponto de vista pedagógico;~~
- ~~- Ser mediador (a) entre a SEMED e as escolas, realizando reuniões individuais e coletivas, a fim de orientar ou repassar informações a diretores, coordenadores, professores responsáveis e demais funcionários.~~
- ~~- Divulgar nas escolas as Resoluções, Portarias, Instruções e demais legislações da Educação brasileira ou instituídas pela SEMED ou Prefeitura;~~
- ~~- Organizar em parceria com outros setores, secretarias municipais e unidades de ensino, os projetos/eventos promovidos pela SEMED, conforme calendário escolar e calendário cultural de Ponte Nova;~~
- ~~- Propor e viabilizar a realização de Programas de Assistências psico-pedagógicas, sócio-cultural que auxiliem as Unidades de Ensino no desenvolvimento de seu trabalho;~~
- ~~- Promover a interação entre as unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil;~~
- ~~- Direcionar e articular qualquer reforma ou proposta de mudança nas Unidades de Ensino;~~
- ~~- Viabilizar a solução de problemas/necessidades das unidades de Ensino no âmbito das relações humanas (Diretores, professores/ responsáveis/ funcionários, alunos/ famílias) das atuações técnico-profissionais, metodológicas e materiais, junto à Chefia da Educação Infantil e Ensino Fundamental;~~
- ~~- Encaminhar as questões administrativas~~
- ~~- Intermediar, quando necessário, os pedidos das escolas ao almoxarifado;~~
- ~~- Acompanhar o processo de lotação de funcionário e realizar remanejamentos, quando necessário, a bem do serviço;~~
- ~~- Organizar, em parceria com o coordenador administrativo, o quadro de pessoal das Unidades escolares;~~
- ~~- Após a realização de levantamento de necessidades de qualificação/capacitação, planejar a capacidade de atendimento da demanda, junto aos chefes de Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental;~~
- ~~- Organizar e realizar capacitações específicas para professores regentes das séries iniciais e profissionais de apoio;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- ~~- Liberar o encaminhamento de documentos à Superintendência Regional de Ensino;~~
- ~~- Articular a elaboração do planejamento pedagógico do Ensino Fundamental;~~
- ~~- Visitar as escolas com o objetivo de acompanhar o processo pedagógico;~~
- ~~- Elaborar instrumentos de acompanhamento do processo ensino/aprendizagem;~~
- ~~- Analisar e acompanhar junto a professores e especialistas das escolas e chefes de Divisão, o desenvolvimento integral dos alunos e, mais especificamente, seu desenvolvimento cognitivo;~~
- ~~- Orientar os especialistas quanto a metodologia e seleção de livros e material didático;~~
- ~~- Organizar e manter atualizado o arquivo da SEMED — Ensino Fundamental;~~
- ~~- Participar do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;~~
- ~~- Participar do Conselho Municipal de Educação — Suplente;~~
- ~~- Assessorar o titular da Secretaria Municipal de Educação nas atividades de planejamento da Educação;~~
- ~~- Buscar formas de financiamento da Educação do Município junto ao MEC — FNDE, Governo de Minas Gerais, Empresas e Organizações não governamentais, entre outras;~~
- ~~- Assinar memorando, ofícios, circulares e portarias, solidariamente responsável com o Secretário Municipal de Educação, pelos atos que ordenarem ou praticarem.~~

~~II — Chefe de Divisão Financeira.~~

- ~~— Acompanhamento gerencial dos Recursos Orçamentários e Financeiros da Educação;~~
- ~~- Efetuar prestação de contas para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho de Acompanhamento do Fundeb;~~
- ~~- Efetuar prestações de contas dos recursos de repasses diretos para a Educação. Tais como: PNAE, PNAC, PNATE, PPDE e FUNDEB.~~
- ~~- Acompanhar e prestar contas dos Convênios vinculados à Educação.~~
- ~~- Orientar, frente às ações, gastos financeiros referentes a execução de Convênios e repasse da Educação;~~
- ~~- Assessorar e acompanhar todo o processo contábil dos recursos da Educação.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~III – Coordenador Administrativo.~~

- ~~– Coordenar os serviços dos funcionários administrativos da sede da Semed;~~
- ~~– Orientar atividades administrativas nos demais setores da Semed.~~

~~Art. 3º - A remuneração dos cargos previstos nesta lei, observará a revisão geral da remuneração dos servidores do Executivo, na mesma data e sem distinção de índices.~~

~~Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.~~

~~Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova – MG, 2 de abril de 2009.~~

~~João Antônio Vidal de Carvalho~~
~~Prefeito Municipal~~

~~Gilberto Silva Santana~~
~~Secretário Municipal de Educação.~~

~~Aparecida Maria Cardoso~~
~~Secretária Municipal de Fazenda~~

- ~~– Autor(es): Executivo / PL nº 2.780/2009 aprovado em 26.03.2009.~~
- ~~– Publicada em: 03/04/2009~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos [artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000](#), apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei epigrafoado, ressaltando desde já que o mesmo encontra-se de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o [artigo 16, II da LC 101/2000](#).

A criação do cargo de secretário adjunto da educação, com uma vaga, de recrutamento restrito, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com remuneração prevista na Tabela salarial para o Nível 905 e gratificação Nível 804, hoje, fixadas, respectivamente, em R\$ 1.004,39, (hum mil, quatro reais e trinta e nove centavos) e R\$ 1.342,23 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte três centavos).

A criação de mais uma vaga de “Chefe de Divisão Financeira”, vinculada à secretaria Municipal de Educação, de recrutamento restrito, com remuneração prevista na tabela salarial para o Nível 903 e gratificação 803, hoje, fixadas, respectivamente em R\$ 823,28 (oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) e R\$ 619,49 (seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

A criação de mais uma vaga de “Coordenação administrativa”, vinculada à secretaria Municipal de Educação, de recrutamento restrito, com remuneração prevista na tabela salarial para o Nível 902 e gratificação 801, hoje, fixadas, respectivamente em R\$ 553,14 (quinhentos e cinquenta e três reais, e quatorze centavos) e R\$ 258,10 (duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

Projeção do impacto para o exercício atual e os dois próximos

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011
	Fev. a dez.	Jan. a dez.	Jan. a dez.
Secretário-Adjunto	35.214,00	39.980,00	41.979,00
Chefe de Divisão Financeira	21.650,00	24.580,00	25810
Coordenador Administrativo	12.173,00	13.820,00	14512
IMPACTO ANUAL	69.037,00	78.380,00	82.301,00
Considerou-se para os exercícios de 2010 e 2011 aumentos de 5% (cinco por cento) em relação ao valor atual mais um terço de férias.			



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com o pessoal e nem se afetará as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim, as exigências do [art. 17 da LRF](#).~~

~~Ponte Nova - MG, 2 de abril de 2009.~~

~~**João Antônio Vidal de Carvalho**
Prefeito Municipal~~

~~**Gilberto Silva Santana**
Secretário Municipal de Educação~~

~~**Aparecida Maria Cardoso**
Secretária Municipal de Fazenda~~